



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 025/2024 - FMS

O **MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC)**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando as empresas **ISABELLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.964.000/0004-15, com sede na Avenida Falcão, nº 299, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, **BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.448.910/0001-56, com sede na Avenida Falcão, nº 411, Bombas, Bombinhas-SC, CEP 88215-000, **COSTA HEIL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.909.214/0001-39, com sede na Rua Colibri, nº 213, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, por valores iguais aos definidos na tabela vigente, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, através do Credenciamento 005/2024 - FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente ajuste é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada empresa credenciada, o valor é fixo e ajustável durante a vigência do presente contrato. A presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.50.00.00.00 – (676/2024)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **06/11/2024 a 05/01/2025**, ou até o cumprimento total do objeto ora licitado, o que primeiro ocorrer, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite da Secretaria Municipal de Administração, retirada em nome do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: as empresas **ISABELLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA** e **COSTA HEIL LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA** foram selecionadas de acordo com o Credenciamento 005/2024 – FMS, para prestação de serviço de realização de exames laboratoriais de acordo com a tabela de exames



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

laboratoriais SUS para os pacientes encaminhados através do departamento de Planejamento, Regulação, Controle e Auditoria da Secretaria de Saúde de Bombinhas.

Dessa forma, e por todo o exposto, atende-se o requisito de inviabilidade de competição, tornando-se inexigível o procedimento licitatório.

CLAUSULA SETIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas, 06 de novembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração